



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.337 / 2.012

DE 25 DE ABRIL DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria de Educação
Unidade Executora	03-Ensino Médio
Função	12-Educação
Subfunção	362-Ensino Médio
Programa	0400-Educação de Qualidade
Atividade	2.035-Implantação e operação de cursos da ETEC
Categoria Econômica	3.3.90.04-Contratação por Tempo Determinado P.Civil
Valor R\$	5.700,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria de Educação
Unidade Executora	03-Ensino Médio
Função	12-Educação
Subfunção	362-Ensino Médio
Programa	0400-Educação de Qualidade
Atividade	2.035-Implantação e operação de cursos da ETEC
Categoria Econômica	3.3.90.48-Outros Auxilio Financeiros a Pessoa Física
Valor R\$	9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro 2011 do tesouro municipal, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 25 de Abril de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-